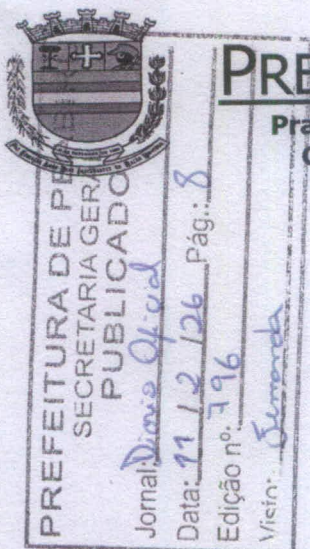




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

LEI Nº 1783/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 428.567,10 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0 006.1.068	Construção de Quadra Escolar Coberta FNDE Termo de Compromisso PAC 204444/2013		
4.4.90.51.00.00.	Obras e Instalações	Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente)	72.557,98
4.4.90.51.00.00.	Obras e Instalações	Fonte 31135 FNDE Quadra Poliesportiva)	356.009,12
TOTAL			428.567,10

Parágrafo Único - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2026 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2026.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

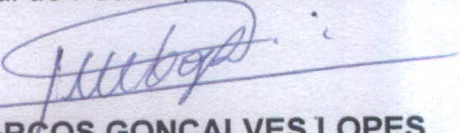
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL (Fonte TCE 31135 FNDE - QUADRA POLIESPORTIVA) R\$ 356.009,12	
TOTAL		356.009,12

II - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.306.0 006.2.030	Manutenção a Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00	Material bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte 1001 Recursos Ordinarios Livres - Exercicio Corrente)	72.557,98
TOTAL			72.557,98

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 11 de fevereiro de 2026.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 1783/2026

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA

RECEITA ORÇAMENTARIA 2414.51.01.00.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL (Fonte TCE 31135 FNDE - QUADRA POLIESPORTIVA)

I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2025	2º PERÍODO 2025	1º PERÍODO 2026
2414.51.01.00.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL (Fonte TCE 31135 FNDE - QUADRA POLIESPORTIVA)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

A - 1º Período 2025 - 01 a 01/2025

B - 2º Período 2025 - 02 a 12/2025

C - 1º Período 2026 - 01 a 01/2025

0,00

0,00

0,00

II - DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2026, dividido pelo 1º período 2025, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.026 = 0,00

= Taxa de Incremento = 0,000000

1º Período 2.025 = 0,00

III - CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.025 Multiplicado pela Taxa de Incremento mais o valor a ser liberado pelo FNDE NO Valor de R\$ 356.009,12 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.026

Arrecadação 2º Período 2.025 X Taxa de Incremento + Liberação pelo FNDE = valor do Excesso

0,00 X 0,000000 + 356.009,12 = 356.009,12

IV - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.026

0,00

(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.026

356.009,12

(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.026

356.009,12

(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2026

(-) 2414.51.01.00.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL (Fonte TCE 31135

0,00

FNDE - QUADRA POLIESPORTIVA)

(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

356.009,12

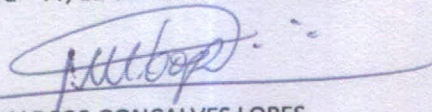
(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO

0,00

(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL

356.009,12

Peabiru - Pr, 11 de fevereiro de 2.026.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL